



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Base legal: art. 18 e art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Ácido Fluossilícico 21% e Hipoclorito de Sódio líquido, concentração 12%, destinados ao tratamento de água de abastecimento público e das piscinas do Centro Esportivo do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A aquisição decorre da necessidade de tratamento de água potável da rede de distribuição do Município, para uso e consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo XX, atualizado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 do Ministério da Saúde, e ABNT NBR 15784), bem como do tratamento de água das piscinas do Centro Esportivo Municipal, sob a perspectiva do interesse público na garantia da potabilidade da água e da segurança sanitária dos usuários dos equipamentos esportivos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA (art. 12, VII, e art. 18, §1º, II)

O Município não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao presente exercício, em razão da reduzida estrutura de pessoal disponível para a realização do levantamento, consolidação e formalização do instrumento, compatível com a condição de município de pequeno porte, o que inviabilizou, no período próprio, a elaboração completa do planejamento anual de contratações. A Administração encontra-se em processo de reorganização de seus procedimentos internos, visando à plena estruturação do PCA nos exercícios subsequentes.

Não obstante a ausência do PCA no presente exercício, tal circunstância não constitui óbice à realização da presente contratação, uma vez que o Plano de Contratações Anual tem natureza de ferramenta de planejamento e gestão, destinada a racionalizar e dar previsibilidade às aquisições da Administração (art. 12, VII, e art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), não configurando condição de validade do processo licitatório, desde que devidamente demonstrada, como no presente Estudo Técnico Preliminar, a necessidade, a essencialidade e o interesse público que fundamentam o objeto pretendido.

No caso concreto, a aquisição de Ácido Fluossilícico 21% e de Hipoclorito de Sódio líquido destina-se ao tratamento da água de abastecimento público e das piscinas do Centro Esportivo do Município, insumos essenciais e de consumo contínuo, indispensáveis à garantia da potabilidade da água distribuída à população e à segurança sanitária dos usuários das piscinas municipais, nos termos da legislação sanitária aplicável. A eventual descontinuidade no fornecimento desses produtos representa risco direto à saúde pública, razão pela qual a contratação se impõe independentemente da inexistência do PCA no exercício.

Registra-se, por fim, o compromisso da Administração em adotar as medidas necessárias ao dimensionamento adequado da equipe responsável pelo planejamento de contratações, de



modo a viabilizar a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual nos exercícios subsequentes, em conformidade com o art. 12, VII, e o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 — As licitantes interessadas deverão ser do ramo específico de fornecimento do objeto, com a devida qualificação técnica para tanto.

4.2 — Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado.

4.3 — Apresentar os demais documentos de habilitação descritos no Termo de Referência e no Edital.

4.4 — Nos termos dos da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento parcelado sob demanda, sem entrega antecipada de vulto, com pagamento somente após o recebimento definitivo de cada parcela, o que reduz o risco de inexecução para a Administração;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

Quadro estimativo:

Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado (R\$/kg)
1	Ácido Fluossilícico 20 a 25% — conforme especificação técnica e parâmetros ABNT NBR 15784 detalhados no ETP	kg	50.000	[sigiloso, conforme item 7]
2	Hipoclorito de Sódio líquido, cloro ativo > 10% — conforme especificação técnica e parâmetros ABNT NBR 15784 detalhados no ETP	kg	100.000	[sigiloso, conforme item 7]

5.1. O quantitativo é estimativa para atender período de até 2 (dois) anos, caso a futura contratação seja prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 707/2023.

5.2 — As quantidades foram apuradas com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, considerando consumo médio mensal de Ácido Fluossilícico e de Hipoclorito de Sódio, projetado para 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança para variações sazonais de demanda.

5.3. Fica estabelecido que o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo o fornecimento realizado de acordo com a demanda, mediante solicitações dos departamentos requisitantes, não gerando, em hipótese alguma, compromisso de aquisição da quantidade integral estimada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)



6.1. As estimativas preliminares de custo consideram o histórico de pedidos dos exercícios anteriores desta Administração.

6.2 — Os preços foram cotados mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, complementada por consulta a contratações similares de outros entes públicos, com adoção do valor mediano, em observância à necessidade de pluralidade de fontes exigida pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. Justificativa técnica e econômica da solução: a aquisição direta dos insumos químicos, sem intermediação de serviços de operação da estação de tratamento, mostra-se a solução mais econômica e compatível com a estrutura operacional já existente no Município, que dispõe de equipe técnica própria (químico responsável) para dosagem e controle de qualidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1. O valor médio dos preços unitários foi obtido por meio de pesquisa de preços, conforme metodologia do item 6.2.

7.2 — Orçamento sigiloso: sugere-se a adoção de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a publicidade prévia do valor estimado pode gerar o denominado "efeito âncora", em que os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, reduzindo o poder de barganha do ente público na etapa de lances.

7.3. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), aos quais o valor estimado permanece acessível durante todo o certame.

7.4. A Lei nº 14.133/2021 veda a adoção de orçamento sigiloso apenas quando o critério de julgamento for o de maior desconto (art. 24, parágrafo único) ou de melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 35), hipóteses que não se aplicam à presente contratação, cujo julgamento será por menor preço por item.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII)

8.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) entregue(s) em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações realizadas durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas (qualidade, quantidade e testes de aceite), resultando no recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos da entrega.

8.3. Em caso de não aceitação, a Contratada fica obrigada a substituir o(s) item(ns) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, ou imediatamente, sob pena de sanção.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada nos termos da lei, podendo ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII)

Trata-se de fornecimento eventual, cujas quantidades variam de acordo com a demanda de uso de cada Departamento da Prefeitura de Pradópolis, não havendo exatidão quanto à quantidade e periodicidade de entrega. Diante da oscilação da demanda e da ausência de obrigatoriedade de aquisição integral, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, dispensando o parcelamento em lotes e mantendo o julgamento por item, o que amplia a competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE (art. 18, §1º, IX)

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, pretende-se:

- I) evitar o fracionamento de despesas e múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto ao longo do exercício;
- II) obter ganho de escala em razão da estimativa de demanda para até 2 (dois) anos;
- III) assegurar a continuidade do tratamento de água potável e das piscinas do Centro Esportivo sem interrupções decorrentes de desabastecimento; e
- IV) reduzir custos de estocagem, uma vez que a aquisição ocorre sob demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

- Designação formal dos fiscais/gestor da Ata de Registro de Preços (art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação antes da deflagração do certame;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE (art. 18, §1º, XII)

13.1. Por se tratar de produtos químicos classificados como perigosos (Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio), a Contratada deverá observar a legislação ambiental e de transporte de produtos perigosos aplicável.

13.2. As embalagens, tambores e reservatórios utilizados no transporte deverão, quando aplicável, ser objeto de logística reversa nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e de eventual norma municipal correlata, cabendo à Contratada a comprovação da destinação ambientalmente adequada, mediante manifesto de transporte de resíduos (MTR), quando exigível.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (antigo item 9/13)



14.1. Após reunião, realizada entre os responsáveis para efetuar a elaboração do estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Pradópolis, 07 de Julho de 2026.

ANDERSON ODAIR ROSSI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SANEAMENTO E DEFESA

FERNANDO SILVA GABRIEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ácido Fluossilícico 21% e Hipoclorito de Sódio líquido, concentração 12%, para tratamento de água e piscinas do Centro Esportivo do Município.

Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado (R\$/kg)
1	Ácido Fluossilícico 20 a 25% — conforme especificação técnica e parâmetros ABNT NBR 15784 detalhados no ETP	kg	50.000	[sigiloso, conforme item 7]
2	Hipoclorito de Sódio líquido, cloro ativo > 10% — conforme especificação técnica e parâmetros ABNT NBR 15784 detalhados no ETP	kg	100.000	[sigiloso, conforme item 7]

1.2. A contratação, via Sistema de Registro de Preços, vigorará por até 1 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 707/2023.

1.3. A Ata de Registro de Preços detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.4 — Adesão de órgãos não participantes ("carona"): Será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites conforme Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição decorre da necessidade de tratamento de água potável da rede de distribuição do Município, para uso e consumo humano, conforme normas vigentes, e do tratamento de água das piscinas do Centro Esportivo Municipal.

2.2. A fundamentação completa, a demonstração da necessidade e os elementos técnicos que embasam esta contratação constam do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de fornecimento de bem, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

3.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando-se relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado por empresa do ramo específico, com qualificação técnica e experiência anterior comprovadas.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões agora expressamente consignadas no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 — As especificações técnicas constantes do quadro de itens são descritas por características objetivas de composição e desempenho, vedada a indicação de marca, salvo exceções do art. 41, §1º, devidamente justificadas, admitindo-se, quando necessário, a expressão "ou equivalente", "ou similar", com posterior comprovação técnica de equivalência.

4.5 — Caso necessário será exigida amostra do produto do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à homologação, para verificação laboratorial de conformidade com os parâmetros do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da análise por carregamento prevista nas condições de entrega.

5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. Entrega parcelada, em qualquer quantidade solicitada, em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do Pedido de Compras, observados os critérios de data e horário do Departamento requisitante.

5.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos, constando o número da Ata de Registro de Preços, o número do Pedido de Compras e os dados bancários para pagamento.

5.1.3. Despesas de transporte, tributos, frete, carga/descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correm por conta exclusiva da Contratada.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à entrega, promovendo substituições quando necessário.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata será executada fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Administração e Contratada serão realizadas por escrito quando exigida formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Administração poderá convocar o representante da empresa para providências de cumprimento imediato.

6.4. Após a assinatura, poderá ser convocada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.



6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou seus substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O fiscal/gestor verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.7. A Contratada manterá preposto aceito pela Administração no local de entrega.

6.8. A indicação do preposto poderá ser recusada, de forma justificada, devendo a empresa designar outro.

7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Em observância à boa prática de gestão de riscos preconizada pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 22 e 169) e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, ainda que não obrigatória para aquisições simples, recomenda-se a inclusão de matriz sintética de riscos, com, no mínimo, os seguintes eventos:

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo de 5 dias úteis	Contratada	Multa e possibilidade de contratação emergencial de outro detentor da Ata
Não conformidade do produto	Produto fora dos parâmetros ABNT NBR 15784	Contratada / Administração (fiscalização)	Coleta de amostra prévia ao carregamento; devolução sem ônus
Elevação de preços de mercado	Variação de custo de insumos químicos além do previsto	Administração / Contratada	Cláusula de reajuste/repactuação (item 8)
Acidente no transporte/descarga	Vazamento ou exposição a produto perigoso	Contratada	Exigência de EPI, treinamento.

Considerando a possibilidade de vigência da Ata por até 2 (dois) anos, os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 1 (um) ano da data da proposta, mediante a variação do índice IPCA, nos termos do art. 25, §§5º a 7º, e do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução observará redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar com a qualidade mínima exigida, ou utilizar materiais/recursos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9.2. Ao final de cada período de faturamento, o gestor/fiscal apurará o resultado das avaliações, podendo redimensionar valores a pagar, em relatório encaminhado ao gestor da Ata.



9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções, não sendo atestada a última/única entrega até o saneamento das pendências.

9.4. As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo das penalidades.

9.5. As entregas serão recebidas definitivamente por servidor ou comissão designada, após verificação de qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa.

9.7. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente solução de inconsistências pelo contratado.

9.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

9.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, mediante apresentação de certidões de regularidade perante INSS e FGTS, com ateste do gestor do contrato.

9.10. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore, na forma da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.1.1 — Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso fixado no Edital.

10.1.2 — Critérios de desempate aplicam-se, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final entre ME/EPP, produção nacional, desenvolvido no país, produzido por empresas que invistam em P&D, sorteio), sem prejuízo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para habilitação, o licitante deverá comprovar:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;



- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial, para sociedade empresária ou EIRELI, com documento comprobatório de administradores.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VIII).

10.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista de ME/EPP

- Apresentação de documentação completa, ainda que com restrição, cuja regularização será exigida apenas para assinatura do instrumento contratual;
- Comprovante de opção pelo SIMPLES Nacional, quando optante;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas do art. 299 do Código Penal, quando não optante pelo SIMPLES;
- Declaração de inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.5. Habilitação Técnica

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de objeto compatível com o licitado.

10.2.6. Outras Comprovações (Declarações)

- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar/contratar e ausência de restrições no Cadastro de Fornecedores;
- Declaração de exame e concordância com o Edital e anexos;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, exclusiva para cooperativas;
- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Dados para a Ata de Registro de Preços e termo de ciência, sem caráter de inabilitação.



10.3. A documentação referida no item 10.2 poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, inclusive expedida via internet.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, dentre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, criminal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Pradópolis, 07 de Julho de 2026.

ANDERSON ODAIR ROSSI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SANEAMENTO E DEFESA

FERNANDO SILVA GABRIEL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER